



Prefeitura do Município de Cajamar

Conselho Municipal de Assistência Social

Lei nº 209 de 28/01/2022- biênio 2023/2025

Resolução CMAS Nº. 003/2023 de 26 de maio de 2023

DOM nº 960
26/05/2023

“Institui a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social”.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições dadas pela Lei Municipal nº. 209, de 28 de janeiro de 2022, considerando a Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022, a Deliberação CONSEAS/SP nº 019, de 25 de abril de 2023, com o objetivo de avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e, considerando a deliberação da plenária de 16 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, conforme especificações abaixo:

• REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- ✓ Regina Célia Duarte;
- ✓ João Pedro Duarte Felipe.

• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- ✓ Rodrigo da Rosa Pires;
- ✓ Sheila Torquato Moreira.

Art. 2º – A Comissão será coordenada pela presidente do CMAS e terá como competência:

- I. preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal;
- II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIII Conferência Municipal;
- III. organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal;
- IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XIII Conferência Municipal;
- V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XIII Conferência Municipal;



Prefeitura do Município de Cajamar

Conselho Municipal de Assistência Social

Lei nº 209 de 28/01/2022- biênio 2023/2025

- VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XIII Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIII Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º A Comissão Organizado contará com o apoio de empresa de assessoria técnica especializada durante a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar/SP, 26 de maio de 2023.

Regina Célia Duarte

Presidente do CMAS